



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Rescisão Contratual
Contrato nº 063/2020
Página nº 1/3

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA ENGETEC ENENHARIA EIRELI -EPP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO NAS BARREIRAS NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 2.782 de 20 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE IGUAPE, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.550.167/0001-64, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP, devidamente representada por seu Prefeito **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 832.998-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, a empresa **ENGETEC ENGENHARIA EIRELI- EPP**, com sede à Rua 9 de Julho, nº 86 - sala 12 - Centro - Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.669/0001-02, neste ato representado por CARLOS MAURICIO VIANINI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua Major Rebello, nº 610 - CS01 - Centro - Iguape/SP, CEP: 11.920-000, portador do RG. n.º M-3.827.969 SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 552.983.926-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 063/2020, a partir de 16/08/2020, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula décima subitem 10.2 § 2 inciso II, do mencionado contrato.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ENCARGOS

2.1 A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 16/08/2020, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2 As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 16/08/2020.

2.3 A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato.

2.4 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total **QUITAÇÃO** de todas as obrigações contratuais.

2.5 Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, na imprensa Oficial a qual o ente pública esteja vinculado, conforme legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Iguape, 14 de Agosto de 2020.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Maurício Vianini
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Rescisão Contratual
Contrato nº 063/2020
Página nº 3/3

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n°. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**
DETENTORA DA ATA: **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME**
RESCISÃO AO CONTRATO N.º 184/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE SITUADA NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES PIRES - BAIRRO DO ROCIO, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ADVOGADO (S): CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 14 de Agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

DETENTOR DO CONTRATO: **ENGETEC ENGENHARIA EIRELI EPP**

NOME E CARGO: CARLOS MAURICIO VIANINI - PROPRIETÁRIO _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: engetec-sp@outlook.com.

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído